



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

Nº-115/2022 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA № 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 7/2022-33/SEMAS, referente a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FISICA, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE ABRIGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

VENCEDOR DO CERTAME:

LYVIA FERNANDA SANTOS, com o valor total de R\$ 20.400,00(Vinte Mil, Quatrocentos Reais)

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1° - A Unidade Orçamentária requerente justifica sua solicitação tendo como base o que preconiza no art. **Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Art. 24; é dispensável a licitação:

 X – "Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização





condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação".

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para a locação de imóvel, tem por objeto a necessidade de se manter o funcionamento do abrigo municipal em nosso município, onde o imóvel a ser alocado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, outro ponto relevante à locação e a localização centralizada do imóvel e ainda próxima a Avenida principal onde está localizado o centro da cidade.

2º - Anexo ao certame encontram-se: Cl nº 176-A/2022-SEMAS (Secretária Municipal de Assistência Social, encaminhando às cópias dos documentos pessoais do proprietário e documentos do imóvel para contrato de locação do prédio destinado ao FUNCIONAMENTO DO ABRIGO), SOLICITAÇÃO DE DESPESA № 20220822001, PROJETO BÁSICO, PROCESSO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ABERTURA DE LICITAÇÃO (Prefeita Municipal), INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretário Administração), C.I. № 65/2022/SETOR DE CONTABILIDADE (Informando dotação Orcamentária), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a presente contratação), PORTARIA Nº 175/2022-PMSDA/GAB (Nomeando e constituindo a Comissão Permanente de Licitação do Município), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO (modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2022-33/SEMAS, DATA DA ABERTURA: 24 de agosto de 2022, HORÁRIO: 10:00, REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Domingos do Araguaia/PA, AUTUAÇÃO (Presidente da Comissão de Licitação), MINUTA DO CONTRATO, JUNTADA DE DOCUMENTOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA, DESPACHO A PROCURADORIA MUNICIPAL (Para parecer Jurídico), PARECER JURÍDICO, e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA (Para Parecer a Contratação).

DA JUSTIFICATIVA:

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à execução de despesa com a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ABRIGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA. A presente locação é justificável pela extrema necessidades de se manter o perfeito funcionamento da casa de abrigo em nosso município, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades, devido as suas dimensões e suas divisões internas, outro ponto relevante à locação e a localização centralizada do imóvel e ainda próxima a Avenida que é Avenida principal em conformidade no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.





Cabe, por fim, trazer ciência de existência no presente processo à avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, comprovando assim a adequação aos valores dispostos no âmbito do município, descrito em laudo técnico pela Engenheira Civil responsável pela análise.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da CONTRATAÇÃO do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da Contratação, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (22/08/2022) diante do interesse público devidamente justificado, e baseados nos princípios da necessidade, finalidade e na continuidade do serviço público, bem como nos documentos anexos a estre processo de dispensa, a PROCURADORIA manifesta-se pela POSSIBILIDADE de dispensa para locação do imóvel objeto deste certame e, na presente análise, por DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel localizado à Travessa José Monteiro da Silva, nº 93, bairro Centro, cidade de São Domingos do Araguaia/PA, com área de 216 m², com o fito de atender o funcionamento da Casa de Abrigo, na forma do artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação do imóvel, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado e que a mesma seja dada publicidade,

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual,** para as providências de alçada.

É o parecer.





São Domingos do Araguaia (PA), 29 de dezembro de 2022

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS